DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 2677/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/3007/2023
PROTOCOLO	: 2234771
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDSON STEFANO TAKAZONO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Vistos, etc.

Trata-se de controle prévio sobre edital de licitação lançado pela Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, mediante o Pregão Presencial sob o n. 27/2022, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar de tecnologia, com a finalidade de ser utilizado pelos alunos da Rede Municipal de Ensino, cujo valor estimado é de R$ 169.449,15 (cento e sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

A Divisão de Fiscalização não realizou o Controle Prévio dessa licitação, sugerindo seu arquivamento, em razão do valor da contratação ser inferior ao limite estabelecido no art. 17, II, “b”, da Resolução n.º 88/2018.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC – 2605/2023– Peça 14) pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
CONSELHEIRA SUBSTITUTA
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.